



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.187, DE 01 DE ABRIL DE 1997.

ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade e o interesse público em alterar o quantitativo das vagas do quadro,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º.0 Anexo I, da Lei de nº 2.025, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte alteração no seguinte cargo, fazendo-se os devidos ajustes:

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º

Grupo Ocupacional	Denominação	Carreira	Quantitativo
Fisco	F. de Rendas	VII	de 08 para 11

Art.2º.Os servidores que se submeteram ao Concurso Público n. 001/95, Prefeitura Municipal, serão convocados, observada a ordem de classificação, à medida em que tornar-se necessário o preenchimento das vagas alteradas de que trata esta Lei.

Art.3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, ao 1º dia do mês de abril do ano de 1997.

FRANCISCO DIOMAR FORZA
PREFEITO MUNICIPAL

C:\WS6\TEXTOS\LEIS\ALTERA97.TXT